



Projeto de lei que instaura novas Varas em SP tem tramitação urgente

11/05/2011

O Projeto de Lei Complementar 41/2009, que viabiliza a instalação de novas Varas Judiciais na Capital e no Interior de São Paulo terá regime de tramitação urgente da Assembleia Legislativa do Estado. O projeto prevê a criação de 177 cargos de juiz de Direito.

O PLC foi proposto pelo Tribunal de Justiça de São Paulo para atender à Lei Complementar 877/2000, que criou novas varas judiciais no estado. Segundo o presidente da seccional paulista da Ordem dos Advogado do Brasil, Luiz Flávio Borges D'Urso, “dessa forma será possível viabilizar a instalação de mais de 350 Varas criadas e não instaladas no estado porque não há magistrados, nem servidores suficientes”.

Os 177 cargos de juiz serão distribuídos da seguinte forma: 41 em entrância inicial (comarcas de pequeno porte), 16 em entrância intermediária, 72 em entrância final e 48 auxiliares da comarca da Capital, não vinculados a varas específicas

Também estão previstos cargos judiciais para as varas e 2.816 outros cargos públicos: 4 de secretário-Diretor Geral, 72 de diretor de Divisão, 57 de diretor de Serviço, 199 de escrevente-Chefe, 1.613 de escrevente técnico judiciário, 541 de oficial de Justiça, 165 de assistente social judiciário e 165 de psicólogo judiciário.

“O PLC estabelece que os custos decorrentes da lei serão incluídos no Orçamento-Programa vigente, e suplementados, se necessário. Essa é a grande luta que se trava para que a Justiça paulista tenha recursos suficientes”, diz Marcos da Costa, vice-presidente da OAB-SP e presidente da Comissão Especial de Assuntos do Judiciário da Ordem.

Conheça as Varas que serão criadas:

Interior

Entrância Inicial: foros Distritais de Barrinha, Cajati, Cesário Lange, Guapiaçu, Igarapu do Tietê, Itupeva, Poloni, São Lourenço da Serra, Sud Menucci, Tabatinga, Tarumã e Valentim Gentil, às Comarcas de Paranapuã, Santa Albertina, Bernardino de Campos e Santana do Parnaíba, às 2^{as} Varas das Comarcas de Agudos, Brotas, Cachoeira Paulista, Dois Córregos, Estrela D'Oeste, Guará, Guaiúba, Ilha Solteira, Laranjal Paulista, Pirapozinho, Pompéia, Pontal, Santa Rita do Passa Quatro e Vargem Grande do Sul, à 3^a Vara do Foro Distrital de Campo Limpo Paulista, às 3^{as} Varas das Comarcas de Campos do Jordão, Garça, Itápolis, Lençóis Paulista, Novo Horizonte, Palmital, Piraju e Tanabi, às 3^a e 4^a Varas da Comarca de Taquaritinga;

Entrância Intermediária: 3^a Vara da Comarca de Ubatuba, às 4^{as} Varas das Comarcas de Andradina, Caraguatatuba, Leme, Olímpia e Pindamonhangaba, às 5^{as} Varas das Comarcas de Cubatão e Penápolis, às 5^a e 6^a Varas da Comarca de Jales, à 6^a Vara da Comarca de Fernandópolis, à 2^a Vara Criminal da Comarca de Santa Bárbara D'Oeste, às 4^{as} Varas das Comarcas de Batatais, Cruzeiro e Santa Cruz do Rio Pardo e à 5^a Vara Cível da Comarca de Guarujá;

Entrância Final: 4^a Vara Criminal e às 6^a e 7^a Varas Cíveis da Comarca de São Carlos, às 4^{as} Varas Criminais das Comarcas de Araçatuba e Diadema, à Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Franca, à Vara do Júri e Execuções Criminais da Comarca de Diadema, à 6^a Vara da Comarca de Carapicuíba, à 7^a Vara da Comarca de Itu, à 4^a Vara Criminal e às 5^a e 6^a Varas Cíveis da Comarca de Rio Claro e à Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jacareí.

Na Capital: 48^a, 49^a, 50^a, 51^a, 52^a, 53^a, 54^a, 55^a, 56^a e 57^a Varas Cíveis do Foro Central, às 40^a, 41^a, 42^a, 43^a e 44^a Varas Criminais do Foro Central, às 19^a e 20^a Varas da Família e das Sucessões do Foro Central, às 18^a, 19^a e 20^a Varas da Fazenda Pública do Foro Central, às 7^a, 8^a e 9^a Varas do Júri do Foro Central, às 2^a e 3^a Varas da Infância e da Juventude do Foro Central, às 5^a e 6^a Varas Especiais da Infância e da Juventude do Foro Central, às 9^a, 10^a e 11^a Varas Cíveis do Foro Regional II, à 6^a Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional II, às 6^a e 7^a Varas Cíveis do Foro Regional III, à 4^a Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional III, à 6^a Vara Cível do Foro Regional IV, à 3^a Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional IV, à 6^a Vara Cível do Foro Regional V, à 4^a Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional V, à 4^a Vara Cível do Foro Regional VI, à 3^a Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional VI, às 5^a e 6^a Varas Cíveis do Foro Regional VII, à 4^a Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional VII, à 5^a Vara Cível do Foro Regional VIII, à 3^a Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional VIII, às 4^a e 5^a Varas Cíveis do Foro Regional IX, às 4^a e 5^a Varas Cíveis do Foro Regional X, à 2^a Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional X, à 7^a Vara Cível do Foro Regional XI, à 3^a Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional XI, às 1^a, 2^a e 3^a Varas Cíveis do Foro Regional



XIV, às 1ª e 2ª Varas da Família e das Sucessões do Foro Regional XIV, à Vara Criminal do Foro Regional XIV e à Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional XIV. *Com informações da Assessoria de Imprensa da Ordem dos Advogados do Brasil de São Paulo.*

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2011-mai-11/projeto-lei-instaura-novas-varas-sp-tramitacao-urgente/>